

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 023/2023

PROCESSO Nº 076/2023

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, estabelecida à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.585.964/0001-40, através do Senhor VINÍCIUS KABATA, usando da competência delegada ao Secretário Municipal de Governo e Administração, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Emenda Parlamentar – Proposta nº 13840.888000/1210-01 em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. A licitação será regida pela legislação vigente, especialmente as Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal 553/2010 de 11 de agosto de 2010, Decreto Municipal 608/2011 de 15 de fevereiro de 2011 e Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Tipo de licitação: MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 04 de agosto de 2.023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h:30min. do dia 04 de agosto de 2.023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min. do dia 04 de agosto de 2.023

TEMPO DE DISPUTA POR ITEM: 02 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo)à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

Local: <u>www.bbmnetlicitacoes.com.br</u> "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

- 1. DO OBJETO Tem por objeto o presente Edital de pregão eletrônico a aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 13840.888000/1210-01 em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I deste Edital.
- 1.1 A despesa total estimada onerará os recursos orçamentários e financeiros da dotação:

UNIDADE EXECUTORA: 02.12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.3010043.2069 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FICHA ORÇAMENTÁRIA: 316

1.2. Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO VIII - RECIBO DO EDITAL.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, através da inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 2.2 A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 2.3 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro indicado pela Portaria nº 006/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).
- 2.4 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.



3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 3.1 A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.
- 3.3 A participação no Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e Leis aplicáveis.
- 3.4 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Empresa que esteja suspensa de licitar com a Prefeitura Municipal de Juquiá e/ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Empresas estrangeiras que não possuam sede no país;
- e) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.
- 3.5 Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, até o horário limite fixado no Edital para o término do acolhimento da proposta inicial de preços, com a apresentação do termo de credenciamento e documentos cadastrais.
- 3.5.1 Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 3.5.2 As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME/EPP no campo próprio do sistema quando do cadastro da proposta sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação.
- 3.5.2.1 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renuncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

4. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

- 4.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento licitantes (fornecedores)".
- 4.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, whatsApp, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 4.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

5. DA CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 5.1 O sistema está configurado para realizar todas as etapas do pregão eletrônico, compreendendo a publicação do edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP, classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração do vencedor, recebimento de recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.
- 5.2 O pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá as seguintes atribuições:
- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as solicitações de esclarecimentos formuladas pelos interessados;



- c) Abrir as propostas iniciais de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço, respeitando os benefícios à microempresa e empresa de pequeno porte;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor:
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- I) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR.

- 6.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <u>www.juquia.sp.gov.br</u> e <u>www.bbmnetlicitacoes.com.br</u> os licitantes poderão encaminhar propostas, devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.2 A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços e lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos.
- 6.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4 A proposta de preco será enviada mediante digitação no sistema eletrônico.
- 6.5 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.
- 6.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.7 Caberá a Licitante e seu representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 6.8 Após o horário previsto no Edital para o envio da proposta inicial de preço, terá início à sessão
- pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 6.9 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, com duração prevista de 02 (dois) minutos. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11 A Licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido registrado no sistema para o Item.
- 6.12 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro e aos demais participantes.
- 6.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.14 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.15 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances, após esse tempo. Devido à imprevisão de tempo extra (fechamento randômico), as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada



por falta de tempo hábil.

- 6.16 Durante e após o encerramento da etapa de lances, o sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço.
- 6.17 O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

7. DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 7.1 Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.3 Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, procederá da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.5 Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por um Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 7.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1 Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço Unitário do item observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.
- 8.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação para que seja obtido melhor preço e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa etapa, o Pregoeiro também poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 8.4 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 8.5 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1 A documentação de habilitação está relacionada no Anexo III.
- 9.2 Os documentos relativos à habilitação deverão ser remetidos para o e-mail licitacao@juquia.sp.gov.br, no prazo máximo de 02 (duas) horas, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita, para Prefeitura Municipal de Juquiá, localizada à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, CEP: 11800-000
- 9.3 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas penalidades previstas deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 9.4 A licitante fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, e na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

10. DA HIPÓTESE DE REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

- 10.1 Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte valer-se dos benefícios concedidos pelo disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, os licitantes interessados terão prazo franqueado para vista dos documentos regularizados.
- 10.2 A comprovação de que trata o subitem anterior deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 10.3 Por meio de mensagens no sistema (chat) o pregoeiro manterá os licitantes informados das datas e prazos para a regularização da documentação.
- 10.4 Assim que ocorrer a regularização dos documentos fiscais e trabalhistas por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro suspenderá a sessão por duas horas, prazo este em que os interessados poderão realizar vista de toda a documentação regularizada.
- 10.5 No mesmo ato de suspensão da sessão de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro convocará as Licitantes para que em data e horário informados, seja reiniciado o Pregão.
- 10.6 Reiniciado o Pregão e existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la imediatamente ao pregoeiro por meio eletrônico, explicitando sucintamente suas razões.
- 10.7 O breve relato das razões deverá versar exclusivamente sobre os documentos regularizados, não sendo admitida alegação de fase anterior.
- 10.8 A licitante interessada em interpor recurso, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por escrito, cuja matéria limitar-se-á aos documentos regularizados, ficando a microempresa ou empresa de pequeno porte, desde logo, intimada para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, por meio do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
- 11.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 11.4 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 11.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ATA E RELATÓRIOS DESCRITIVOS DA SESSÃO

12.1 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada e relatório descritivo da sessão, individualmente por Item negociado, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 13.2 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão por meio eletrônico: e-mail: licitacao@juquia.sp.gov.br, por meio de postagem via Correios ou de forma presencial na Prefeitura Municipal de Juquiá Seção de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, sito à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, durante o horário do expediente 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1 A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
- a) 0,5% por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10%;
- b) Até 20% sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.



- 14.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Juquiá pelo infrator:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 14.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 14.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 15.1 A empresa vencedora deverá enviar à Comissão de Licitação, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta Comercial, conforme o Anexo V, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma), via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ/MF- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 9.2, deste Edital.
- 15.2 Na Proposta de Preços o licitante vencedor deverá apresentar o valor final proposto e negociado.
- 15.3 Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local indicado pela Secretaria.
- 15.4 A proposta de preço deverá estar acompanhada de Catálogos, Folders, Prospectos ou outros documentos equivalentes, do objeto ofertado.
- 15.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 15.6 O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para assinar o contrato, quando deverá comparecer à Seção de Licitações, localizada à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP.
- 15.7 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Juquiá.
- 15.8 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades prevista no item 14 deste Edital, podendo a contratante convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.
- 15.9 No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa.
- 15.10 A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do proponente vencedor, junto ao INSS e ao FGTS. Este Edital e seus anexos integrarão o contrato firmado, independente de transcrição.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.
- 16.2 Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis.

17. DA GARANTIA

17.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

Email: prefeitura@juquia.sp.gov.br - Telefone: (13)3844-6111



18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Juquiá, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivados de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura Municipal de Juquiá poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 18.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sancões cabíveis.
- 18.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 18.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 18.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial da Prefeitura.
- 18.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 18.9 Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 18.10 O FORO DA COMARCA DE JUQUIÁ será competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.11 O Pregoeiro e sua equipe de apoio, atenderá aos interessados 08:00 ás 17:30 horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Seção de Licitações, localizada à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, para melhores esclarecimentos.
- 18.12 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 18.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.14 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Juquiá, 19 de julho de 2.023.

VINÍCIUS KABATA SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - EMENDA PARLAMENTAR − PROPOSTA № 13840.888000/1210-01 EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

	COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO							
ITEM	M QUANT. APRES. OBJETO							
1	01	UN	AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT; CAPACIDADE: DE 22.000 BTUS; CICLO: FRIO					
2	03	UN	AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT; CAPACIDADE: DE 9.000 BTUS; CICLO: FRIO					
3	02	UN	ARMÁRIO EM AÇO - ALTURA 1,50 M; LARGURA 0,70 M; PROFUNDIDADE 0,30 M; PRATELEIRAS (TRÊS); MODELO PORTAS DE ABRIR; QTDE DE PORTAS 02 (DUAS); ESPESSURA 0,45 M FECHAMENTO FECHADURA E PUXADOR					
4	01	UN	BERÇO ACRÍLICO - MODELO: BERÇO COM CESTO ACRÍLICO; COR: AÇO INOX; PESO: 15 KG - DETALHES: CESTO ACRÍLICO; ARMAÇÃO EM AÇO INOX; 1 PRATELEIRA ABAIXO; CESTO COM MOVIMENTO TRENDELEMBURG MANUAL; PÉS COM RODIZIO DE 2" - DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 0,73 CM; PROFUNDIDADE: 0,41 CM; ALTURA: 0,75 M					
5	02	UN	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO - APOIO RETRÁTIL PARA OS PÉS; APOIOS (PLÁSTICO PP) PARA OS BRAÇOS; ASSENTO (PLÁSTICO PE E OU PP) SANITÁRIO ABERTURA FRONTAL; SUPORTE (ARAME AC) PARA URINOL; RODAS (PLÁSTICO PP) 6" COM PNEU MACIÇO (PVC) DIRECIONAIS ATRÁS; RODAS (PLÁSTICO PP) 6" COM PNEU MACIÇO (PVC) NA FRENTE; EIXOS VERTICAIS DIRECIONAIS (GARFINHOS) COM DESLIZAMENTO EM ROLAMENTO; EIXOS HORIZONTAIS DAS RODAS DA FRENTE COM DESLIZAMENTO EM BUCHA (PLÁSTICO PP E OU PA; ESTRUTURA TUBULAR (AC) 1"; PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ (HÍBRIDA EPÓXI/POLIÉSTER); FREIOS BILATERAIS TIPO ESTICADOR; LATERAIS REMOVÍVEIS; PUNHOS (PVC PRETO) PARA CONDUÇÃO; ENCOSTO EM TECIDO NYLON (PA) PRETO; CARACTERÍSTICAS DIMENSIONAIS: ALTURA DO ENCOSTO: 34,6 CM; LARGURA DO ASSENTO: 50 CM; COMPRIMENTO TOTAL: 71 CM; LARGURA DO ENCOSTO: 53,4 CM; ALTURA DO ASSENTO: 52,1 CM; PESO DA CADEIRA: 10,5 KG; LARGURA TOTAL: 72,1 CM; ALTURA TOTAL: 96,3 CM; PESO MÁXIMO USUÁRIO: 130 KG					
6	04	UN	COMPUTADOR DESKTOP - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPTUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA 04 NÚCLEOS, 8 THEREDS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; POSSUIR 01 DISCO DE TB OU SSD 240 GB, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MIBROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X 16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO. SENDO PELO MENOS 01 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 02 BOTÓES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19" POLEGADAS (WIDESCREAM 16:9) . INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFE PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO IEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SEREM NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. O PRODUTO DEVERÃO OFERECER GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.					
7	01	UN	ELETROCARDIÓGRAFO – TRAÇADO PERMANENTE DE ALTA QUALIDADE; ELETROCARDIÓGRAFO PORTÁTI DIGITALCOM 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS/OPERAÇÃO IMPRESSÃO DIRETA NO CONSOLE/TELA COLORIDA DE NO MÍNIMO 7 POLEGADAS SENSÍVEL AO TOQUE/PORTÁTIL: POSSUIR ALÇA PARA TRANSPORTE/IDENTIFICAÇÃO: DATA, HORA DO EXAME, NOME, PESO E SEXO DO PÁCIENTE/CONECTIVIDADE: USB, WI-FI E REDE LAN/TAXA DE AMOSTRAGEM NO MÍNIMO 6000AMOSTRAS POR SEGUNDO POR VIA/COMUNICAÇÃO: ENVIO DE EXAMES EM FORMATO PDF E POSSIBILIDADE FUTURA DE COMUNICAÇÃO BIDIRECIONAL COM WORKLIST E EXPORTAÇÃO EM FORMATO DICOM / INTERPRETAÇÃO: POSSUIRALGORÍTIMO DE ANÁLISE DO EXAME SEM NECESSIDADE DE PROGRAMAS EXTERNOS / MEMÓRIA: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTODE PELO MENOS 100 EXAMES / APRESENTAÇÃO: POSSIBILIDADE DE VISUALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 5 MINUTOS DE ONDAS COMPLETAS DO ECG / VERIFICAÇÃO: O EQUIPAMENTO DEVE PERMITIR VISUALIZAÇÃO DAS ONDAS EM TEMPO REAL / POSSUIR					



			INDICAÇÃO DE ELETRODOS DESCONECTADOS E POSSÍVEL INVERSÃO DE ELETRODOS /
			ALIMENTÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTICO, COM BATERIA DE NO MÍNIMO 1 HORA DE USO
			CONTÍNUO OU PELO MENOS 50 EXAMES / SUPORTE COM RODÍZIOS: NÃO ACOMPANHA
			ACESSÓRIOS: 01 CABO DE ECG 10 VIAS COMPATÍVEL COM ELETRODOS DESCARTÁVEIS, 01
			ROLO DE PAPEL PARA IMPRESSÃO, 01 CABO DE FORÇA E 01 MANUAL DO USUÁRIO. A EMPRESA VENCEDORA DEVE APARESENTAR CATÁLOGO OU MANUAL TÉCNICO QUE COMPROVE O PLENO
			ATENDIMENTO DO PRODUTO OFERTADO.
8	01	UN	ESFIGMOMANÔMETRO TIPO PEDESTAL ADULTO - PRODUTO TIPO ANERÓIDE; PARA USO
•	UI	UN	ADULTO, COM BRAÇADEIRA PRODUTO TIPO ANERÓIDE; PARA USO ADULTO, COM BRAÇADEIRA.
			IMPRESSORA A LASER - FUNÇÕES / MULTITAREFA SUPORTADA: IMPRIMIR / NÃO VELOCIDADE
			DE IMPRESSÃO 9 10 A4: ATÉ 20 PPM; SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA, PRETO: EM ATÉ 8,3
			SEGUNDOS RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO PRETO: (MELHOR): ATÉ 1.200 X 1.200 DPI TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER TECNOLOGIAS DE RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: RECP NÚMERO DOS
			CARTUCHOS DE IMPRESSÃO: 1 (PRETO) IDIOMAS PADRÃO DE IMPRESSORA: SPL
			FUNCIONALIDADES DE SOFTWARE INTELIGENTE DE IMPRESSORA: DUPLEX MANUAL,
			IMPRESSÃO N POR PÁGINA, INTERCALAÇÃO, MARCAS DÁGUA, ACEITA VÁRIOS TIPOS E
			TAMANHOS DE PAPEL GESTÃO DA IMPRESSORÁ: NENHUM/NENHUMA CONECTIVIDADE PADRÃO:
			PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, 802.11 B/G SEM FIO CAPACIDADE SEM FIOS: SIM, WI-FI
			802.11 B/G/N INCORPORADA CAPACIDADE DE IMPRESSÃO: MÓVEL 16 APLICATIVO HP SMART;
	00		APPLE AIRPRINT?; GOOGLE CLOUD PRINT?; APLICATIVOS MÓVEIS; CERTIFICAÇÃO MOPRIA?;
9	02	UN	IMPRESSÃO VIA WI-FI DIRECT MEMÓRIA: PADRÃO: 64 MB; MÁXIMO: 64 MB VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 400 MHZ CICLO DE TRABALHO: MENSALMENTE, A4: ATÉ 10,000 PÁGINAS
			VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO: 100 A 1.500 TIPOS DE SUPORTES DE
			IMPRESSÃO COMPORTADOS: SIMPLES, GROSSO, FINO, ALGODÃO, COLORIDO, PRÉ-IMPRESSO,
			RECICLADO, ETIQUETAS, PAPEL CARTÃO, SULFITE, ARQUIVO, ENVELOPE PESO SUPORTADO DA
			MÍDIA: 60 A 163 G/M2 TAMANHOS DE MÍDIA SUPORTADOS: A4; A5; A5(LEF); B5 (JIS); OFÍCIO;
			ENVELOPE (DL, C5); 76 X 127 A 216 X 356 MM TAMANHOS PERSONALIZADOS DAS MÍDIAS: 76 X
			127 A 216 X 356 MM, CARTUCHOS SUBSTITUTOS: CARTUCHO DE TONER LASER HP 105A PRETO
			ORIGINAL (RENDIMENTO 1000 PÁGINAS). PAINEL DE CONTROLE: BOTÕES (LIGA/DESLIGA,
			CANCELAR, SEM FIO); LUZES LED INDICADORAS (LIGA/DESLIGA, SEM FIO, TONER, ATENÇÃO) DESCRIÇÃO DO VISOR: LED SOFTWARE INCLUÍDO: INSTALADOR COMUM, DRIVER DE
			IMPRESSÃO V3 COM LITE SM, GERENCIADOR DE IMPRESSÃO (APENAS PARA O MODELO USB)
10	08	UN	ESFIGMOMANÔMETRO TIPO PEDESTAL ADULTO - PRODUTO TIPO ANERÓIDE; PARA USO
10	08	UN	ADULTO, COM BRAÇADEIRA PRODUTO TIPO ANERÓIDE; PARA USO ADULTO, COM BRAÇADEIRA.
			OTOSCÓPIO - 5 ESPÉCULOS AURICULARES AUTOCLAVÁVEIS (2.5, 3.5, 4.5, 5.5 E 9MM).
44	04	LINI	TRANSMISSÃO DA LUZ: DIRETA LÂMPADA: VÁCUO, HALÓGENA OU LED; MATERIAL DA CABEÇA:
11	01	UN	METAL; MATERIAL DO CABO: METAL; ACABAMENTO DO CABO: RECARTILHADO; TENSÃO: 2.5V; ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS TIPO C; REOSTATO PARA CONTROLE DA LUZ: POSSUI; LENTE DE
			AUMENTO: 4 VEZES; COMPRIMENTO TOTAL: 185CM; PESO TOTAL: 205G
40	00	LINI	SELADORA DE PEDAL - TENSÃO: 110V OU 220V / 50-60HZ (COM CHAVE DE SELEÇÃO) -
12	02	UN	COMPRIMENTO DA SELAGEM: 30CM - LARGURA DA SELAGEM: 2MM - VOLTAGEM: 127V

	COTA EXCLUSIVA PARA "MCROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE"						
ITEM	ITEM QUANT. APRES. OBJETO						
13	02	UN	ESFIGMOMANÔMETRO TIPO PEDESTAL ADULTO - PRODUTO TIPO ANERÓIDE; PARA USO ADULTO, COM BRAÇADEIRA PRODUTO TIPO ANERÓIDE; PARA USO ADULTO, COM BRAÇADEIRA.				

- 2. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
- 3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO № 023/2023 PROCESSO № 076/2023

Aos dias do mês de	do ano de 2.023, na cid	ade de Juquiá/SP assinar	n o presente instrumento de
Contrato, as partes, de um lado	, a PREFEITURA MUNICIPAL D	E JUQUIÁ, Entidade Públ	ica, inscrita no CNPJ/MF sob
o n.º 46.585.964/0001-40, cor	m sede à rua Mohamed Said H	ledjazi, nº 42, Bairro Flo	resta, Juquiá/SP, neste ato
representada por sua Secretári	a Municipal de Saúde, Sra		, portadora do CPF/MF
sob nº 786.232.869-87,, dor	avante denominada simplesme	nte CONTRATANTE , e	de outro lado à empresa
	inscrita no CNPJ/MF so	b o nº, lo	ocalizada na,
representada pelo(a) Sr.(a)	portador(a) do CPF/MF	nº	, doravante denominada
simplesmente CONTRATADA,	ajustam entre si, em conformida	ade com a licitação moda	alidade Pregão Eletrônico nº
023/2023 e com a proposta re	spectiva, nos termos da Lei nº 10	0.520 de 17 de julho de 2	2002, pelo Decreto Municipal
553/2010 de 11 de agosto de 2	010, Decreto Municipal 608/2011	de 15 de fevereiro de 201	1, subsidiariamente, pela Lei
Federal n.º 8.666, de 21 de j	unho 1993, e suas alterações e	demais normas pertiner	ntes, mediante as seguintes
CLÁUSULAS e condições:			

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a objetivando a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Emenda Parlamentar – Proposta nº 13840.888000/1210-01 em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA DOS BENS.

O objeto deste contrato deverá ser entregue em até **30 (trinta) dias** corridos, contados da assinatura do presente contrato, conforme as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 023/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados. Devendo estar acompanhados da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos materiais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Não serão aceitos equipamentos, bem como quaisquer de seus componentes, usados, refabricados ou recondicionados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados pela Secretaria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



- na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A entrega do objeto dar-se-à definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua entrega, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato com garantia e assistência técnica de no mínimo 1 (um) ano, a contar do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos bens correrão por conta da CONTRATADA não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo necessidade de um prazo superior a 05 (cinco) dias úteis para a correção dos defeitos apresentados, a CONTRATADA obriga-se a fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período do conserto, bens similares e em condições de serem utilizados pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura, na Secretaria Municipal de Saúde, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro, da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO

As estipulações relativas às obrigações da contratada não se vinculam ao prazo acima indicado, ficando a contratada obrigada à prestação de assistência técnica no prazo da garantia dos bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor total do presente contrato é de R\$	_(), e onerará dotações
---	-------------------------

UNIDADE EXECUTORA: 02.12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.3010043.2069 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FICHA ORÇAMENTÁRIA: 316

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço contratado permanecerá fixo e irreajustável.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus ANEXOS, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- 1. Designar, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas à assistência técnica dos equipamentos e dos bens adquiridos;
- 2. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga.
- 4. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato:
- 5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, e na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- 6. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato:
- 7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- 10. A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade:
- 11. Efetuar a montagem dos mesmos, quando for o caso.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- 1. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 2. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- 3. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferilo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 1. Ao licitante/contratado que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como do Artigo 87, da Lei Federal nº 8666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:
- 1.1 Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Juquiá, pelo prazo de 05 (cinco anos); e
- 1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 1.3. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com a aplicação de multa. A multa será aplicada à razão de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total dos equipamentos em atraso, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.



PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista noartigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

- 1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
- a) O Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 023/2023 e ANEXOS;
- b) A proposta apresentada pela CONTRATADA;
- 2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 385/2009 de 26 de fevereiro de 2009, o Decreto Municipal 553/2010 de 11 de agosto de 2010, Decreto Municipal 608/2011 de 15 de fevereiro de 2011, Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- 3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o FORO DA COMARCA DE JUQUIÁ/SP.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

	Juquiá,c	le	_de 2023.
Pela CONTRATANTE:		Pela CONTRA	ATADA:
Nome Secretário	_		oresa vencedora da licitação) pela empresa vencedora da licitação)
TESTEMUNHAS:			
Nome Completo	_	Nome Comple	to

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO III

EXIGÈNCIAS PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pela apresentação da certidão conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e à Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal.
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, de forma a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante o referido Órgão. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Juquiá, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Juquiá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma dos incisos XVI e XXIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
- a.1) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e
- a.2) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



b) Caso a licitante pretenda fornecer os produtos por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias.

Os documentos que tiverem prazo de validade de observância obrigatória e este não se encontrar nele expresso, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para a entrega dos envelopes de proposta e documentação.

Declaração de Conformidade, conforme modelo constante do Anexo IV.

Declaração exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte (Anexo VI).

Para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, o pregoeiro poderá realizar consultas nos sites específicos na Internet, observados os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados mediante cópia reprográfica, deverão ser autenticados por cartório competente. Também serão aceitas publicações em órgãos da imprensa oficial ou, ainda, nos termos da legislação pertinente a cada documento.

Será considerado inabilitado, o licitante que apresentar documentação incompleta ou em desacordo com o Edital e legislação em vigor.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.



ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Α

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 PROCESSO Nº 076/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - EMENDA PARLAMENTAR - PROPOSTA № 13840.888000/1210-01 EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Α	empresa	(nome	da	empresa	licitante).	inscrita no	CNPJ/MF s	sob n.°
	com sede à	rua			,	endereco	completo da	licitante).
par	r seu representante legal ticipação no procedimento lici julamentos vigentes, aos quais se	tatório do Pregã	o El	etrônico N ^o	qualificação 023/2023	do representa e em cumpr	inte legal), para imento à legis	a fins de slação e
1. I	nexiste fato impeditivo quanto à s	sua habilitação;						
	Não foi declarada inidônea pelo n a Administração Pública, direta		n nen	huma esfera	a de Goverr	no, não estando	o impedida de d	contratar
fun de	Encontra-se em situação regul cionários, menores de 18 anos e trabalho, salvo na condição de nstituição Federal c/c o inciso V o	em trabalho notur aprendiz, a partir	no, pe dos	erigoso ou i 14 anos, co	nsalubre, e onforme pre	menores de 16 ceitua o inciso	anos em qual	quer tipo
do par	Examinou todos os documentos grau de dificuldade e complexida ra posterior alteração dos preços presente licitação;	lade do objeto, b	em co	omo está ci	ente de que	e não poderá a	llegar desconhe	ecimento
5. (Caso esta empresa venha a sagr	ar-se vencedora c	lesta	licitação, ind	dica a seguii	r as informaçõe	s:	
Re	sponsável (is)_ que assinará (ão) o Termo de Contrato, o						<u> </u>	
_	F/MF Nº	RG №						
End	dereço completo conta corrente/pessoa jurídica							
Νº	conta corrente/pessoa jurídica	Agência_		Ban	co			
Poi	r ser a expressão da verdade, firr	no a presente dec	laraç	ão:				
		Local,de_			de 2.0	23		
		Nome Completo	do R	epresentant	e da Empre	sa		

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 PROCESSO N° 076/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - EMENDA PARLAMENTAR -PROPOSTA № 13840.888000/1210-01 EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. empresa cidade_____ Estado _____ Telefone (_ CNPJ/MF propõe a Prefeitura Municipal de Juquiá o constante no objeto do edital de Pregão Eletrônico Nº 023/2023, conforme segue: V. UNIT. V. TOTAL ITEM QUANT. APRES. OBJETO MARCA (R<u>\$)</u> (R\$) 1 a) Valor total de R\$ (valor por extenso): b) Condições de pagamento: 30 (trinta) dias. c) O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias. d) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação. e) Assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr.______portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ e CPF n.º _____ residente à Rua ____, nº ____, bairro_____, na cidade de_____, estado____, e-mail _____, em_____de____ de 2.023

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Observação importante: a carta proposta deverá ser encaminhada somente pelo vencedor, juntamente com a documentação de habilitação, após a realização do pregão, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação.

*A proposta de preço deverá estar acompanhada de Catálogos, Folders, Prospectos ou outros documentos equivalentes, do objeto ofertado.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2023
PROCESSO N° 076/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - EMENDA PARLAMENTAR − PROPOSTA Nº 13840.888000/1210-01 EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

À

PREFEITURA MUNICIPALDE JUQUIÁ

(Nome da empresa), CNPJ/MF Nº_______, sediada (endereço completo), declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que estamos sob o regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de participação em Pregão Eletrônico, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

(local e data)

Email: prefeitura@juquia.sp.gov.br - Telefone: (13)3844-6111



ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

	NTRATADA:
	NTRATO N°: JETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - EMENDA PARLAMENTAR -
	DETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - EMENDA PARLAMENTAR - DPOSTA Nº 13840.888000/1210-01 EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Pelo	presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1.	Estamos CIENTES de que:
	o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a lise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico
med	poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões diante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n' 2011 do TCESP;
alud Esta	além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ad dido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do ado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a ir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
"Ća	as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do dastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme claração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e)	é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2.	Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a)	O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
,	Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpo sos e o que mais couber.
	Juquiá,de de 2.023



AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO COMPETENTE:

NOME: GILBERTO TADASHI MATSUSUE

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 108.417.798-64

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE D	Ε
LICITAÇÃO:	
NOME: GILBERTO TADASHI MATSUSUE	
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL CPF: 108.417.798-64	
CPF: 100.417.790-04	
ACC	
ASS:	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:	
PELO CONTRATANTE:	
NOME:	
CARGO:	
CPF:	
ASS:	
PELA CONTRATADA:	
NOME:	
CARGO:	
CPF:	
ASS:	
ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:	
NOME:	
CARGO:	
CPF:	
ASS:	
GESTOR(ES) DO CONTRATO:	
NOME:	
CARGO:	
CPF:	
ASS:	



ANEXO VIII

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 PROCESSO Nº 076/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - EMENDA PARLAMENTAR - PROPOSTA № 13840.888000/1210-01 EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RAZÃO SOCIAL:							
CNPJ. N.°:							_
ENDEREÇO:							_
E-MAIL:							
CIDADE:	_ESTADO:	FONE: ()				
REPRESENTANTE PARA CO	NTATO:						
DECLARO QUE RETIREI JUN	ITO A INTERNET,	INTEGRALM	MENTE (D EDITAL DA I	LICITAÇÃO A	ACIMA IDENT	IFICADO.
	Local,	de		_de 2023			
	-	ASSINA ⁻	TURA				

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Governo e Administração, via e-mail licitacao@juquia.sp.gov.br.

A não remessa do recibo, exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação